



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00030-2024

LICITAÇÃO Nº. 00014/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

AVENIDA MANOEL TOMAZ DE AQUINO, 485 - CENTRO - RIACHÃO - PB.

CEP: 58235-000 - E-mail: comissaodecontratacao@pmr24@gmail.com - Tel.: (083) 3639-1002.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.770/0001-58, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **às 16:00 horas do dia 18 de Abril de 2024**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00014/2024, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças diversas, baterias, e prestação de serviços mecânicos e elétricos de manutenção preventiva e corretiva, destinados à frota veicular de propriedade da Prefeitura Municipal de Riachão/PB.**

Data de abertura da sessão pública: 18/04/2024. Horário: 16:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 18/04/2024. Horário: 16:01 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças diversas, baterias, e prestação de serviços mecânicos e elétricos de manutenção preventiva e corretiva, destinados à frota veicular de propriedade da Prefeitura Municipal de Riachão/PB.**

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: a realização de um processo licitatório para a aquisição de peças para todos os veículos da prefeitura municipal de Riachão-PB é fundamentada na necessidade de assegurar transparência, competitividade e economicidade na gestão dos recursos públicos. a adoção desse procedimento está alinhada aos princípios da administração pública, visando garantir a seleção da proposta mais vantajosa para o erário, bem como promover a igualdade de oportunidades entre os potenciais fornecedores. dessa forma, a licitação busca promover a eficiência na manutenção da frota municipal, assegurando a qualidade e a adequação das peças utilizadas nos veículos, em conformidade com a legislação vigente.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.<https://www.riachao.pb.gov.br/licitacao.php>;

3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br; e

3.2.1.3.www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: O prazo de entrega corresponde ao previsto no artigo 6º, inciso X da Lei 14.133/2021.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Orçamento de 2024: Recursos Próprios do Município de Riachão/Recursos Federais:
02.010 - Gabinete do Prefeito - 04.122.1002.2002;
02.020 - Secretaria Municipal de Administração e Transparência: 04.122.1002.2003;
02.050 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras: 15.122.2013.2012;
02.060 - Secretaria Municipal de Educação: 12.361.2022.2018;
02.070 - Secretaria Municipal de Saúde/FMS: 10.301.2005.2022, 10.301.2005.2029;
02.080 - Secretaria de Assistência Social/FMAS: 08.244.2014.2036, 08.244.2014.2038,
08.244.2014.2040, 08.243.1003.2042, 08.243.2014.2043.
02.110 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer: 13.392.2017.2051,
27.812.2015.2052.
02.150 - Secretaria de Maquinas e Transportes: 15.452.1002.2058.
Elementos de Despesa: 3390.30.99/33.90.39.99 - Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos:
15001000 - Recursos Livres (Ordinário);
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde.
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.0 licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.0 licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote; e

8.3.2.Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.0 licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.0 intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.0 licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2.0 Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "fechado e aberto", onde serão classificados para a etapa da disputa aberta, somente o licitante que apresentou a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, em que esses licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:

10.9.1. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o lote correspondente.

11.5.0. Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.9.1.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.5.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os

termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor;

13.3.4.O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.0 prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.0 recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.0 prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.0 recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.0 acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.0 prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

17.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.**

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Avenida Manoel Tomaz de Aquino, 485 - Centro - Riachão - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Araruna, Estado da Paraíba.

Riachão - PB, 04 de abril de 2024.

MARIA DA LUZ DOS SANTOS LIMA

PREFEITA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças diversas, baterias, e prestação de serviços mecânicos e elétricos de manutenção preventiva e corretiva, destinados à frota veicular de propriedade da Prefeitura Municipal de Riachão/PB.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: a realização de um processo licitatório para a aquisição de peças para todos os veículos da prefeitura municipal de Riachão-PB é fundamentada na necessidade de assegurar transparência, competitividade e economicidade na gestão dos recursos públicos. a adoção desse procedimento está alinhada aos princípios da administração pública, visando garantir a seleção da proposta mais vantajosa para o erário, bem como promover a igualdade de oportunidades entre os potenciais fornecedores. dessa forma, a licitação busca promover a eficiência na manutenção da frota municipal, assegurando a qualidade e a adequação das peças utilizadas nos veículos, em conformidade com a legislação vigente.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - LOTE I - 01 VEÍCULO - FIAT PALIO 1.0 - ANO DE FABRICAÇÃO: 2015-2016 - PLACA: QFA-8853			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Amortecedor Dianteiro	PEÇA	2
2	Amortecedor Tampa Traseira	PEÇA	2
3	Amortecedor Traseiro	PEÇA	2
4	Barra da Caixa Direção	PEÇA	1
5	Batente Mola Traseira Externa	PEÇA	2
6	Batente Mola Traseira Interna	PEÇA	2
7	Bico Injetor	PEÇA	4
8	Bobina Ignição	PEÇA	1
9	Bomba D'água	PEÇA	1
10	Bomba de Óleo	PEÇA	1
11	Braço de Susp. Dianteira	PEÇA	1
12	Braço do Limpador	PEÇA	2
13	B. Barra Estab. Externa	PEÇA	2
14	B. Barra Estab. Interna	PEÇA	2
15	B. do Braço Oscilante	PEÇA	2
16	Bronzina Mancal	PEÇA	1
17	Bronzina Móvel	PEÇA	1
18	Cabo Acelerador	PEÇA	2
19	Cabo de Embreagem	PEÇA	2
20	Cabo de Freio	PEÇA	1
21	Cabo de Ignição	PEÇA	2
22	Carter Motor	PEÇA	1
23	Cilindro de Roda	PEÇA	2
24	Cilindro Mestre	PEÇA	1
25	Coifa da Roda	PEÇA	4
26	Colar de Embreagem	PEÇA	1
27	Correia Alternador	PEÇA	2
28	Correia Comando Válvula	PEÇA	2
29	Coxim da Caixa	PEÇA	2
30	Coxim Motor	PEÇA	2
31	Cubo Roda Traseira	PEÇA	2
32	Disco de Freio	PEÇA	2
33	Engrenagem da Cambote	PEÇA	1
34	Escova do Alternador	PEÇA	1
35	Farol Lado Direito	PEÇA	1
36	Farol Lado Esquerdo	PEÇA	1
37	Freixo Mola Traseira	PEÇA	1
38	Filtro de Ar	PEÇA	8
39	Filtro de Combustível	PEÇA	8

40	Jogo Junta Caixa Macha	JOGO	2
41	Jogo Junta Super Motor	JOGO	2
42	Jogo Junta Motor Completo	JOGO	2
43	Junta do Cabeçote	PEÇA	1
44	Junta do Carter	PEÇA	1
45	Junta Homocinética	PEÇA	4
46	Junta T.B.I	PEÇA	2
47	Kit Batente do Amortecedor Dianteiro	KIT	2
48	Kit Bomba Elétrica de Combustível	KIT	2
49	Kit Coifa Caixa Direção	KIT	2
50	Kit Embreagem	KIT	1
51	Lona Freio	PEÇA	1
52	Mangueira de Freio Dianteira	PEÇA	1
53	Mangueira de Injeção IM	PEÇA	1
54	Mola Dianteira	PEÇA	1
55	Palheta Limpador	PEÇA	1
56	Para-brisa	PEÇA	1
57	Pastilha de Freio	PEÇA	4
58	Pistão com Anel	PEÇA	1
59	Pivô de Susp. Dianteiro	PEÇA	2
60	Pré-Filtro Bomba Comb.	PEÇA	2
61	Radiador	PEÇA	1
62	Ret. Comando de Válvula	PEÇA	2
63	Ret. do Virabrequim	PEÇA	2
64	Rolamento do Câmbio	PEÇA	2
65	Rol. Correia Alternador	PEÇA	2
66	Rol. Correia Dentada	PEÇA	2
67	Rolamento Dianteiro	PEÇA	2
68	Rolamento Traseiro	PEÇA	2
69	Sensor de Nivel de Combustível	PEÇA	2
70	Sensor de Temp.	PEÇA	1
71	Sensor Posição de Borboleta	PEÇA	1
72	Servo de Freio	PEÇA	1
73	Silenciador Intermediário	PEÇA	1
74	Silenciador Traseiro	PEÇA	1
75	Sincronizador de Primeira	PEÇA	1
76	Sincronizador de Segunda	PEÇA	1
77	Sincronizador de Quarta	PEÇA	1
78	Sincronizador de Terceira	PEÇA	1
79	Sincronizador de Quinta	PEÇA	1
80	Sonda Lambda	PEÇA	1
81	Tambor de Freio	PEÇA	2
82	Tanque	PEÇA	1
83	Tapete	PEÇA	1
84	Terminal de Direção	PEÇA	2
85	Trizeta Caixa	PEÇA	2
86	Válvula Equalizadora	PEÇA	1
87	Vela de Ignição	PEÇA	4

2 - LOTE 2 - 01 VEÍCULO - FIAT CRONOS DRIVE 1.3 - ANO DE FABRICAÇÃO: 2022 - PLACA: RLZ7A74

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Atuador de Embreagem	PEÇA	1
2	Acionador de Freio	PEÇA	1
3	Amortecedor Dianteiro	PEÇA	1
4	Amortecedor Traseiro	PEÇA	1
5	Anel Trava Rolamento	PEÇA	1
6	Alavanca Freio de Mão	PEÇA	1
7	Alavanca Capô	PEÇA	1
8	Arruela de Encosto	PEÇA	1
9	Anel de Segmento	PEÇA	1
10	Amortecedor da Mala	PEÇA	1
11	Alternador	PEÇA	1
12	Arvore Manivela	PEÇA	1
13	Bucha Dianteiro Bandeja	PEÇA	1
14	Bucha do Eixo Traseiro	PEÇA	1
15	Bucha Traseiro Bandeja	PEÇA	1
16	Bucha Estabilizadora	PEÇA	1
17	Bucha Garfo de Embreagem	PEÇA	1
18	Bujão Carter	PEÇA	1
19	Bieleta	PEÇA	1
20	Bronzina de Biela	PEÇA	1
21	Bronzina de Chumaceira	PEÇA	1
22	Barra de Direção	PEÇA	1
23	Bomba D'água	PEÇA	1
24	Bomba de Ignição	PEÇA	1
25	Bandeja de Suspensão	PEÇA	1
26	Balancim Adm./Esc.	PEÇA	1
27	Biela Motor	PEÇA	1
28	Bomba Lavador do Para-brisa	PEÇA	1
29	Bomba de Combustível	PEÇA	1
30	Bico Injetor	PEÇA	1
31	Cabo de Freio Traseiro	PEÇA	1

32	Calço De Mola Traseiro	PEÇA	1
33	Coxim Motor L. Cambio	PEÇA	1
34	Cabo Capuz	PEÇA	1
35	Carter Motor	PEÇA	1
36	Coxim Amortecedor Dianteiro	PEÇA	1
37	Coifa L. Roda	PEÇA	1
38	Coxim Motor L. Esquerdo	PEÇA	1
39	Cubo de Roda Dianteiro	PEÇA	1
40	Cubo de Roda Traseiro	PEÇA	1
41	Cilindro Mestre	PEÇA	1
42	Coxim Amortecedor Traseiro	PEÇA	1
43	Calço de Mola Dianteiro	PEÇA	1
44	Cilindro de Roda	PEÇA	1
45	Coxim Motor L. Direito	PEÇA	1
46	Condensador	PEÇA	1
47	Coxim Motor Dianteiro	PEÇA	1
48	Correia Alternador	PEÇA	1
49	Disco de Freio	PEÇA	1
50	Evaporador Acd.	PEÇA	1
51	Engrenagem Planetária	PEÇA	1
52	Filtro de Ar	PEÇA	1
53	Filtro de Cabine	PEÇA	1
54	Filtro de Combustível	PEÇA	1
55	Flange da Bomba D'água Frontal	PEÇA	1
56	Flange de Combustível	PEÇA	1
57	Farol Dianteiro	PEÇA	1
58	Farol Auxiliar	PEÇA	1
59	Garfo de Embreagem	PEÇA	1
60	Guia Válvula	PEÇA	1
61	Hidrovácuo	PEÇA	1
62	Interruptor de Pressão de Óleo	PEÇA	1
63	Impulsor de Partida	PEÇA	1
64	Interruptor Ar Condicionado	PEÇA	1
65	Interruptor Luz de Freio	PEÇA	1
66	Junta Homocinética	PEÇA	1
67	Junta Carter	PEÇA	1
68	Junta Coletor	PEÇA	1
69	Junta Cabeçote	PEÇA	1
70	Junta Tucho	PEÇA	1
71	Junta Cabeçote Completa c/Retentores	PEÇA	1
72	Kit Embreagem	KIT	1
73	Kit Reparo Amortecedor Dianteiro	KIT	1
74	Kit Tensor Corrente	KIT	1
75	Kit Reparo Amortecedor Traseiro	KIT	1
76	Luva Guia Embreagem	PEÇA	1
77	Lanterna Traseiro	PEÇA	1
78	Mangueira Bomba D'água	PEÇA	1
79	Motor de Partida	PEÇA	1
80	Mecanismo Direção	PEÇA	1
81	Mola Espiral Dianteiro	PEÇA	1
82	Mola Espiral Traseiro	PEÇA	1
83	Mangueira Termostato	PEÇA	1
84	Mangueira Filtro de Ar	PEÇA	1
85	Pastilha de Freio	PEÇA	1
86	Polia Tensora Corr	PEÇA	1
87	Parafuso Cabeçote	PEÇA	1
88	Polia Alternador	PEÇA	1
89	Pivô Direção	PEÇA	1
90	Pistão Motor/Kit c/Anéis	PEÇA	1
91	Retentor Virabrequim	PEÇA	1
92	Retentor Caixa de Marcha	PEÇA	1
93	Rolamento Embreagem	PEÇA	1
94	Rolamento Tensor	PEÇA	1
95	Rolamento de Roda Dianteiro	PEÇA	1
96	Reparo Freio Disco	PEÇA	1
97	Retentor de Válvula	PEÇA	1
98	Regulador de Freio Traseiro	PEÇA	1
99	Reparo das Sapatas de Freio	PEÇA	1
100	Reparo Freio Disco	PEÇA	1
101	Radiador Água	PEÇA	1
102	Rolamento Ar Condicionado	PEÇA	1
103	Reservatório Água Limpador	PEÇA	1
104	Reservatório Água Radiador	PEÇA	1
105	Regulador Voltagem	PEÇA	1
106	Radiador Óleo Cambio	PEÇA	1
107	Reparo Bomba Óleo	PEÇA	1
108	Sapata de Freio	PEÇA	1
109	Sensor Abs Dianteiro	PEÇA	1
110	Sensor Posição Cambio	PEÇA	1
111	Sensor Abs Traseiro	PEÇA	1
112	Sonda Lambda	PEÇA	1
113	Sensor Rotação	PEÇA	1

114	Sensor Temp Água	PEÇA	1
115	Sensor Nível de Combustível	PEÇA	1
116	Tripeça Junta Homocinética	PEÇA	1
117	Tambor de Freio Traseiro	PEÇA	1
118	Tulipa Cambio	PEÇA	1
119	Tensor Corrente Distribuidor	PEÇA	1
120	Terminal de Direção	PEÇA	1
121	Tucho Motor	PEÇA	1
122	Tubo Refrigeração 1	PEÇA	1
123	Tubo Refrigeração 2	PEÇA	1
124	Tampa Radiador	PEÇA	1
125	Tampa Óleo Motor	PEÇA	1
126	Tampa Válvula	PEÇA	1
127	Tampa Lavador Para-brisa	PEÇA	1
128	Vela Ignição	PEÇA	1
129	Ventilador Interno	PEÇA	1
130	Válvula Termostática	PEÇA	1
131	Válvula Adm.	PEÇA	1
132	Válvula Esc.	PEÇA	1
133	Válvula Expansão Block	PEÇA	1

3 - LOTE 3 - 03 VEÍCULOS - FIAT ARGO 1.0 - ANO DE FABRICAÇÃO: 2023/2024 - PLACAS: SLA5A16 - SLA5A26 - SLA5A56

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Atuador de Embreagem	PEÇA	3
2	Acionador de Freio	PEÇA	3
3	Amortecedor Dianteiro	PEÇA	3
4	Amortecedor Traseiro	PEÇA	3
5	Anel Trava Rolamento	PEÇA	3
6	Alavanca Freio de Mão	PEÇA	3
7	Alavanca Capô	PEÇA	3
8	Arruela de Encosto	PEÇA	3
9	Anel de Segmento	PEÇA	3
10	Amortecedor da Mala	PEÇA	3
11	Alternador	PEÇA	3
12	Arvore Manivela	PEÇA	3
13	Bucha Dianteiro Bandeja	PEÇA	3
14	Bucha do Eixo Traseiro	PEÇA	3
15	Bucha Traseiro Bandeja	PEÇA	3
16	Bucha Estabilizadora	PEÇA	3
17	Bucha Garfo de Embreagem	PEÇA	3
18	Bujão Carter	PEÇA	3
19	Bieleta	PEÇA	3
20	Bronzina de Biela	PEÇA	3
21	Bronzina de Chumaceira	PEÇA	3
22	Barra de Direção	PEÇA	3
23	Bomba D'água	PEÇA	3
24	Bomba de Ignição	PEÇA	3
25	Bandeja de Suspensão	PEÇA	3
26	Balancim Adm./Esc.	PEÇA	3
27	Biela Motor	PEÇA	3
28	Bomba Lavador do Para Brisa	PEÇA	3
29	Bomba de Combustível	PEÇA	3
30	Bico Injetor	PEÇA	3
31	Cabo de Freio Traseiro	PEÇA	3
32	Calço de Mola Traseiro	PEÇA	3
33	Coxim Motor L. Cambio	PEÇA	3
34	Cabo Capuz	PEÇA	3
35	Carter Motor	PEÇA	3
36	Coxim Amortecedor Dianteiro	PEÇA	3
37	Coifa L. Roda	PEÇA	3
38	Coxim Motor L. Esquerdo	PEÇA	3
39	Cubo de Roda Dianteiro	PEÇA	3
40	Cubo de Roda Traseiro	PEÇA	3
41	Cilindro Mestre	PEÇA	3
42	Coxim Amortecedor Traseiro	PEÇA	3
43	Calço de Mola Dianteiro	PEÇA	3
44	Cilindro de Roda	PEÇA	3
45	Coxim Motor L. Direito	PEÇA	3
46	Condensador	PEÇA	3
47	Coxim Motor Dianteiro	PEÇA	3
48	Correia Alternador	PEÇA	3
49	Disco de Freio	PEÇA	3
50	Evaporador Acd.	PEÇA	3
51	Engrenagem Planetária	PEÇA	3
52	Filtro de Ar	PEÇA	3
53	Filtro de Cabine	PEÇA	3
54	Filtro de Combustível	PEÇA	3
55	Flange da Bomba D'água Frontal	PEÇA	3
56	Flange de Combustível	PEÇA	3
57	Farol Dianteiro	PEÇA	3
58	Farol Auxiliar	PEÇA	3

59	Garfo de Embreagem	PEÇA	3
60	Guia Válvula	PEÇA	3
61	Hidrovácuo	PEÇA	3
62	Interruptor de Pressão de Óleo	PEÇA	3
63	Impulsor de Partida	PEÇA	3
64	Interruptor Ar Condicionado	PEÇA	3
65	Interruptor Luz de Freio	PEÇA	3
66	Junta Homocinética	PEÇA	3
67	Junta Carter	PEÇA	3
68	Junta Coletor	PEÇA	3
69	Junta Cabeçote	PEÇA	3
70	Junta Tucho	PEÇA	3
71	Junta Cabeçote Completa c/ Retentores	PEÇA	3
72	Kit Embreagem	KIT	3
73	Kit Reparo Amortecedor Dianteiro	KIT	3
74	Kit Tensor Corrente	KIT	3
75	Kit Reparo Amortecedor Traseiro	KIT	3
76	Luva Guia Embreagem	PEÇA	3
77	Lanterna Traseiro	PEÇA	3
78	Mangueira Bomba D'água	PEÇA	3
79	Motor de Partida	PEÇA	3
80	Mecanismo Direção	PEÇA	3
81	Mola Espiral Dianteiro	PEÇA	3
82	Mola Espiral Traseiro	PEÇA	3
83	Mangueira Termostato	PEÇA	3
84	Mangueira Filtro de Ar	PEÇA	3
85	Pastilha de Freio	PEÇA	3
86	Polia Tensora Corr	PEÇA	3
87	Parafuso Cabeçote	PEÇA	3
88	Polia Alternador	PEÇA	3
89	Pivô Direção	PEÇA	3
90	Pistão Motor/Kit c/Anéis	PEÇA	3
91	Retentor Virabrequim	PEÇA	3
92	Retentor Caixa de Marcha	PEÇA	3
93	Rolamento Embreagem	PEÇA	3
94	Rolamento Tensor	PEÇA	3
95	Rolamento de Roda Dianteiro	PEÇA	3
96	Reparo Freio Disco	PEÇA	3
97	Retentor de Válvula	PEÇA	3
98	Regulador de Freio Traseiro	PEÇA	3
99	Reparo das Sapatas de Freio	PEÇA	3
100	Reparo Freio Disco	PEÇA	3
101	Radiador Água	PEÇA	3
102	Rolamento Ar Condicionado	PEÇA	3
103	Reservatório Água Limpador	PEÇA	3
104	Reservatório Água Radiador	PEÇA	3
105	Regulador Voltagem	PEÇA	3
106	Radiador Óleo Cambio	PEÇA	3
107	Reparo Bomba Óleo	PEÇA	3
108	Sapata de Freio	PEÇA	3
109	Sensor Abs Dianteiro	PEÇA	3
110	Sensor Posição Cambio	PEÇA	3
111	Sensor Abs Traseiro	PEÇA	3
112	Sonda Lambda	PEÇA	3
113	Sensor Rotação	PEÇA	3
114	Sensor Temp Água	PEÇA	3
115	Sensor Nivel de Combustivel	PEÇA	3
116	Tripeça Junta Homocinética	PEÇA	3
117	Tambor de Freio Traseiro	PEÇA	3
118	Tulipa Cambio	PEÇA	3
119	Tensor Corrente Distribuidor	PEÇA	3
120	Terminal de Direção	PEÇA	3
121	Tucho Motor	PEÇA	3
122	Tubo Refrigeração 1	PEÇA	3
123	Tubo Refrigeração 2	PEÇA	3
124	Tampa Radiador	PEÇA	3
125	Tampa Óleo Motor	PEÇA	3
126	Tampa Válvula	PEÇA	3
127	Tampa Lavador Para-brisa	PEÇA	3
128	Vela Ignição	PEÇA	3
129	Ventilador Interno	PEÇA	3
130	Válvula Termostática	PEÇA	3
131	Válvula Adm.	PEÇA	3
132	Válvula Esc.	PEÇA	3
133	Válvula Expansão Block	PEÇA	3

4 - LOTE IV - 01 VEÍCULO - FIAT DUCATO CARGO 10 AMBULÂNCIA - ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 - PLACA: QSH-6770

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Amortecedor Dianteiro	PEÇA	2
2	Amortecedor Tampa Traseira	PEÇA	2
3	Amortecedor Traseiro	PEÇA	4
4	Bandeja Suspensão Dianteira	PEÇA	4

5	Barra da Direção	PEÇA	2
6	Batente Mola Traseira Externa	PEÇA	4
7	Bico Injetor	PEÇA	4
8	Bomba D'água	PEÇA	2
9	Braço de Suspensão Dianteira	PEÇA	2
10	Bronzina Mancel	PEÇA	2
11	Bronzina Móvel	PEÇA	2
12	Bucha Barra Estabilizadora Externa	PEÇA	4
13	Bucha Barra Estabilizadora Interna	PEÇA	4
14	Bucha da Bandeja	PEÇA	4
15	Bucha da Alavanca de Marcha	PEÇA	4
16	Bucha da Caixa de Direção	PEÇA	4
17	Bucha do Braço Agregado	PEÇA	4
18	Cabo Acelerador	PEÇA	2
19	Cabo de Embreagem	PEÇA	2
20	Cabo de Freio	PEÇA	4
21	Cabo de Ignição	PEÇA	4
22	Caixa de Direção	PEÇA	1
23	Cilindro de Roda	PEÇA	4
24	Cilindro Mestre	PEÇA	2
25	Coifa da Roda	PEÇA	4
26	Colar de Embreagem	PEÇA	2
27	Correia Alternador	PEÇA	4
28	Correia Comando de Válvula	PEÇA	4
29	Coxim da Caixa	PEÇA	4
30	Coxim Motor	PEÇA	4
31	Disco de Freio	PEÇA	4
32	Engrenagem de Primeira	PEÇA	2
33	Engrenagem de Segunda	PEÇA	2
34	Engrenagem de Terceira	PEÇA	2
35	Escova do Alternador	PEÇA	2
36	Filtro de Ar	PEÇA	4
37	Interruptor de Temperatura Motor	PEÇA	2
38	Interruptor de Temperatura Radiador	PEÇA	2
39	Jogo Junta Caixa Macha	PEÇA	2
40	Jogo Junta Super Motor	PEÇA	2
41	Jogo Junta Motor Completo	PEÇA	2
42	Junta do Cabeçote	PEÇA	2
43	Junta do Carter	PEÇA	2
44	Junta Homocinética	PEÇA	4
45	Junta T.B.I	PEÇA	2
46	Kit Batedor Amortecedor Dianteiro	PEÇA	2
47	Kit Bomba Elétrica de Combustível	PEÇA	1
48	Kit Coifa Caixa Direção	PEÇA	2
49	Kit de Reparo do Calço de Molas	PEÇA	2
50	Kit Embreagem	PEÇA	1
51	Kit Nylon Alavanca Macha	PEÇA	2
52	Kit Roda Traseira	PEÇA	2
53	Lona Freio	PEÇA	2
54	Magote Carcaça Válvula	PEÇA	2
55	Magote Inferior do Rad.	PEÇA	2
56	Magote Superior do Rad.	PEÇA	2
57	Mangueira de Freio Dianteira	PEÇA	2
58	Mangueira de Injeção	PEÇA	2
59	Mola Dianteira	PEÇA	2
60	Mola Traseira	PEÇA	2
61	Palheta Limpador	PEÇA	2
62	Parafuso do Cabeçote Motor	PEÇA	10
63	Pastilha de Freio	PEÇA	2
64	Pistão com Anel	PEÇA	2
65	Pivô de Suspensão Dianteiro	PEÇA	2
66	Porca Bronze Coletor	PEÇA	2
67	Pré-Filtro Bomba Combustível	PEÇA	2
68	Radiador	PEÇA	1
69	Regulador de Pressão	PEÇA	2
70	Retentor Comando de Válvula	PEÇA	4
71	Retentor do Virabrequim	PEÇA	4
72	Rolamento Correia Alternador	PEÇA	4
73	Rolamento Correia Dentada	PEÇA	4
74	Rolamento Dianteiro	PEÇA	4
75	Sensor de Nível de Combustível	PEÇA	2
76	Sensor de Temperatura	PEÇA	2
77	Sensor Macha Lenta	PEÇA	2
78	Sensor Posição de Borboleta	PEÇA	2
79	Servo de Freio	PEÇA	1
80	Silenciador Intermediário	PEÇA	2
81	Silenciador Traseiro	PEÇA	2
82	Sincronizador de Primeira	PEÇA	2
83	Sincronizador de Segunda	PEÇA	2
84	Sincronizador de Quarta	PEÇA	2
85	Sincronizador de Terceira	PEÇA	2
86	Sincronizador de Quinta	PEÇA	2

87	Sonda Lambda	PEÇA	1
88	Suporte da Alavanca de Marcha	PEÇA	2
89	Suporte da Caixa	PEÇA	2
90	Suporte Motor	PEÇA	2
91	Tambor de Freio	PEÇA	4
92	Terminal de Direção	PEÇA	4
93	Vela de Ignição	PEÇA	3

5 - LOTE V - 01 VEÍCULO - REUNALT MASTER 2.3 DCI - ANO DE FABRICAÇÃO: 2023 - PLACA: SLE4C50

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Anéis de Segmento	PEÇA	1
2	Amortecedor Dianteiro	PEÇA	1
3	Amortecedor Traseiro	PEÇA	1
4	Atuador de Embreagem	PEÇA	1
5	Arruela Encosto	PEÇA	1
6	Alternador Motor	PEÇA	1
7	Barra de Direção	PEÇA	1
8	Bomba D'água	PEÇA	1
9	Bomba de Combustível Elétrica	PEÇA	1
10	Bronzina de Biela	PEÇA	1
11	Bronzina Chumaceira	PEÇA	1
12	Biela Motor	PEÇA	1
13	Bucha da Bandeja Inferior Dianteira 1	PEÇA	1
14	Bomba de Direção Hidráulica	PEÇA	1
15	Bieleta Estabilizadora	PEÇA	1
16	Bomba Óleo	PEÇA	1
17	Bucha da Bandeja Superior Dianteira 2	PEÇA	1
18	Bandeja Suspensão	PEÇA	1
19	Batente Suspensão Dianteira	PEÇA	1
20	Bucha Estabilizadora	PEÇA	1
21	Bucha Traseira Bandeja Inferior Dianteira 1	PEÇA	1
22	Bucha Traseira Bandeja Inferior	PEÇA	1
23	Bucha Dianteira Bandeja	PEÇA	1
24	Batente Suspensão Traseira	PEÇA	1
25	Balancim Adm/Esc	PEÇA	1
26	Correia Alternador	PEÇA	1
27	Correia Dentada	PEÇA	1
28	Camisa Motor	PEÇA	1
29	Coxim Cambio	PEÇA	1
30	Cabo Controle Marcha	PEÇA	1
31	Cubo Roda Dianteira	PEÇA	1
32	Cubo De Roda Traseira	PEÇA	1
33	Coifa Caixa de Direção	PEÇA	1
34	Coifa Homocinética Única	PEÇA	1
35	Cilindro Embreagem	PEÇA	1
36	Cilindro Mestre	PEÇA	1
37	Cabo de Freio Traseira	PEÇA	1
38	Cabo Acelerador	PEÇA	1
39	Cabo de Freio Dianteira	PEÇA	1
40	Coxim Motor	PEÇA	1
41	Coxim Amortecedor	PEÇA	1
42	Coxim Motor L. Dir	PEÇA	1
43	Capa Filtro Óleo	PEÇA	1
44	Disco de Freio	PEÇA	1
45	Eixo de Comando	PEÇA	1
46	Filtro de Ar	PEÇA	1
47	Filtro Cabine	PEÇA	1
48	Filtro Combustível	PEÇA	1
49	Guarnição Bomba Combustível	PEÇA	1
50	Guia Válvula	PEÇA	1
51	Impulsor Partida	PEÇA	1
52	Interruptor Luz Freio	PEÇA	1
53	Interruptor Luz Re	PEÇA	1
54	Interruptor Pressão Óleo	PEÇA	1
55	Junta Carter	PEÇA	1
56	Junta Tucho	PEÇA	1
57	Junta Homocinética	PEÇA	1
58	Junta Cabeçote	PEÇA	1
59	Junta Motor Completo	PEÇA	1
60	Junta Coletor	PEÇA	1
61	Junta Retífica S/Retentor	PEÇA	1
62	Lona Freio	PEÇA	1
63	Kit Embreagem	KIT	1
64	Kit Distribuição	KIT	1
65	Kit Reparo Amortecedor	KIT	1
66	Kit Tensor Corrente	KIT	1
67	Kit Reparo Estabilizador	KIT	1
68	Manga Eixo Traseira	PEÇA	1
69	Mangueira Freio Dianteira	PEÇA	1
70	Motor de Partida	PEÇA	1
71	Mecanismo de Direção	PEÇA	1
72	Pastilha de Freio Dianteira	PEÇA	1

73	Pastilha de Freio Traseira	PEÇA	1
74	Pivô Inferior	PEÇA	1
75	Polia Tensora c. Dent	PEÇA	1
76	Pistão c/Anéis	PEÇA	1
77	Polia Tensora C. Poly	PEÇA	1
78	Palhetas Limpador	PEÇA	1
79	Polia Alternador	PEÇA	1
80	Porta Escova	PEÇA	1
81	Pinça de Freio Dianteira	PEÇA	1
82	Pinça De Freio Traseira	PEÇA	1
83	Polia Tensora Correia Aux.	PEÇA	1
84	Parafuso Cabeçote	PEÇA	1
85	Retentor Virabrequim	PEÇA	1
86	Retentor Válvula	PEÇA	1
87	Retentor Comando	PEÇA	1
88	Rolamento Tensor C. Dent	PEÇA	1
89	Rolamento Roda Dianteira	PEÇA	1
90	Rolamento Roda Traseira	PEÇA	1
91	Radiador Água	PEÇA	1
92	Resistencia Caixa Evaporadora	PEÇA	1
93	Reservatório Radiador	PEÇA	1
94	Radiador Óleo	PEÇA	1
95	Rolamento Transmissão	PEÇA	1
96	Reparo Freio Disco	PEÇA	1
97	Reservatório Direção Hidráulico	PEÇA	1
98	Sensor Temperatura Água	PEÇA	1
99	Sensor Pressão Óleo	PEÇA	1
100	Sensor Abs Traseira	PEÇA	1
101	Suporte Compressor	PEÇA	1
102	Sensor Abs Dianteiro	PEÇA	1
103	Sensor Rotação	PEÇA	1
104	Sensor Pressão Gases	PEÇA	1
105	Terminal de Direção	PEÇA	1
106	Tambor de Freio	PEÇA	1
107	Turbina Motor	PEÇA	1
108	Tripeça	PEÇA	1
109	Tampa Tanque	PEÇA	1
110	Tampa Óleo Motor	PEÇA	1
111	Tucho Motor	PEÇA	1
112	Tampa do Radiador	PEÇA	1
113	Tubo Refrigeração	PEÇA	1
114	Tampa Filtro do Óleo	PEÇA	1
115	Válvula Adm.	PEÇA	1
116	Válvula Esc.	PEÇA	1
117	Vela Aquecedora	PEÇA	1
118	Válvula Controle	PEÇA	1
119	Válvula Expansão Block	PEÇA	1
120	Válvula Egr.	PEÇA	1
121	Válvula Termostática	PEÇA	1

6 - LOTE VI - 01 VEÍCULO - MERCEDES BENZ SPRINTER VAN 417 - ANO DE FABRICAÇÃO: 2023/2024 - SLB7407

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Atuador Embreagem	PEÇA	1
2	Amortecedor Dianteira	PEÇA	1
3	Amortecedor Traseira	PEÇA	1
4	Arruela de Encosto	PEÇA	1
5	Anti Chama	PEÇA	1
6	Anel Segmento	PEÇA	1
7	Alternador	PEÇA	1
8	Accionador Freio Automático	PEÇA	1
9	Biela Estabilizadora	PEÇA	1
10	Bomba D'água	PEÇA	1
11	Bomba Óleo	PEÇA	1
12	Bucha Biela	PEÇA	1
13	Bronzina De Biela	PEÇA	1
14	Bronzina De Chumaceira	PEÇA	1
15	Bucha Comando	PEÇA	1
16	Barra De Direção	PEÇA	1
17	Bucha Estabilizadora	PEÇA	1
18	Biela Motor	PEÇA	1
19	Bico Injetor	PEÇA	1
20	Bomba de Direção Hidráulica	PEÇA	1
21	Batedor Dianteira	PEÇA	1
22	Bomba Lavador do Para Brisa	PEÇA	1
23	Bomba Combustível	PEÇA	1
24	Bucha Bandeja Diant	PEÇA	1
25	Batente Mola Traseira	PEÇA	1
26	Cilindro de Roda	PEÇA	1
27	Correia Alternador	PEÇA	1
28	Correia ACD	PEÇA	1
29	Correia Dentada	PEÇA	1
30	Cilindro Embreagem	PEÇA	1

31	Carter Motor	PEÇA	1
32	Camisa Motor	PEÇA	1
33	Cabo Acelerador	PEÇA	1
34	Cabo Capô	PEÇA	1
35	Cabo de Freio	PEÇA	1
36	Coxim Amortecedor	PEÇA	1
37	Coxim Cambio	PEÇA	1
38	Coxim Motor	PEÇA	1
39	Cabo Controle de Marcha	PEÇA	1
40	Coifa Caixa de Direção	PEÇA	1
41	Cabeçote Motor	PEÇA	1
42	Chave Magnética Motor de Partida	PEÇA	1
43	Cilindro Mestre	PEÇA	1
44	Chicote Sensor de Fase	PEÇA	1
45	Cubo de Roda Dianteira	PEÇA	1
46	Cubo de Roda Traseira	PEÇA	1
47	Corbo Borboleta	PEÇA	1
48	Corrente Bomba de Óleo	PEÇA	1
49	Disco de Freio	PEÇA	1
50	Embreagem Viscosa	PEÇA	1
51	Eixo de Comando	PEÇA	1
52	Filtro Combustível	PEÇA	1
53	Filtro Sedimentar	PEÇA	1
54	Filtro Secador	PEÇA	1
55	Guia Válvula	PEÇA	1
56	Hélice Radiador/Ventilador	PEÇA	1
57	Interruptor Pressão Óleo	PEÇA	1
58	Induzido Motor de Partida	PEÇA	1
59	Impulsor de Partida	PEÇA	1
60	Interruptor de Embreagem	PEÇA	1
61	Interruptor Eletrônico de Pressão	PEÇA	1
62	Junta Motor	PEÇA	1
63	Junta Tucho	PEÇA	1
64	Junta Motor	PEÇA	1
65	Junta Cabeçote	PEÇA	1
66	Junta do Carter	PEÇA	1
67	Junta Coletor Admissão	PEÇA	1
68	Junta Coletor do Escape	PEÇA	1
69	Junta Retificação	PEÇA	1
70	Kit Reparo Estabilizador Dianteira	KIT	1
71	Kit Reparo Estabilizador Traseira	KIT	1
72	Kit Reparo Caixa de Direção Hid	KIT	1
73	Kit de Embreagem	KIT	1
74	Kit Distribuição	KIT	1
75	Kit Tensor Corrente	KIT	1
76	Mangueira Aquecedor	PEÇA	1
77	Motor de Partida	PEÇA	1
78	Mecanismo de Direção c/Barras	PEÇA	1
79	Mancal Alternador	PEÇA	1
80	Pastilha de Freio Traseira	PEÇA	1
81	Pistão c/Anéis	PEÇA	1
82	Polia Tensora	PEÇA	1
83	Pastilha de Freio Dianteira	PEÇA	1
84	Pivô Direção	PEÇA	1
85	Polia Alternador	PEÇA	1
86	Pescador da Bomba de Óleo	PEÇA	1
87	Porta Escova	PEÇA	1
88	Planetária Motor de Partida	PEÇA	1
89	Pinça de Freio Dianteira	PEÇA	1
90	Pinça de Freio Traseira	PEÇA	1
91	Rolamento Roda Dianteira Interna	PEÇA	1
92	Retentor de Válvula	PEÇA	1
93	Rolamento de Roda Dianteira	PEÇA	1
94	Rolamento Tensor	PEÇA	1
95	Rolamento Alternador	PEÇA	1
96	Retentor Virabrequim	PEÇA	1
97	Retificador	PEÇA	1
98	Retentor Pinhão Diferencial	PEÇA	1
99	Retentor Roda Traseira	PEÇA	1
100	Retentor Eixo Traseira	PEÇA	1
101	Retentor da Tampa Distribuição	PEÇA	1
102	Rolamento Roda Dianteira Externa	PEÇA	1
103	Retentor Comando	PEÇA	1
104	Rolamento Roda Traseira	PEÇA	1
105	Rotor Alternador	PEÇA	1
106	Regulador Voltagem	PEÇA	1
107	Radiador Água	PEÇA	1
108	Rolamento Transmissão	PEÇA	1
109	Reservatório de Água	PEÇA	1
110	Reparo Freio	PEÇA	1
111	Regulador de Freio Traseira	PEÇA	1
112	Radiador Óleo	PEÇA	1

113	Reparo Freio Disco Traseira	PEÇA	1
114	Reparo Freio Disco Dianteira	PEÇA	1
115	Sapata de Freio	PEÇA	1
116	Sensor Velocímetro	PEÇA	1
117	Sensor Abs Traseira	PEÇA	1
118	Sensor Abs Dianteira	PEÇA	1
119	Sensor de Fase	PEÇA	1
121	Sensor Virabrequim	PEÇA	1
122	Sensor Nível Combustível	PEÇA	1
123	Sensor Map	PEÇA	1
124	Sensor Temp Água	PEÇA	1
125	Terminal de Direção	PEÇA	1
126	Tampa Radiador	PEÇA	1
127	Tampa Reservatório Radiador	PEÇA	1
128	Tucho	PEÇA	1
129	Tampa Óleo Motor	PEÇA	1
130	Turbina Motor	PEÇA	1
131	Tampa Filtro do Óleo	PEÇA	1
132	Válvula Adm.	PEÇA	1
133	Válvula Esc.	PEÇA	1
134	Volante Motor	PEÇA	1
135	Vela Aquecedora	PEÇA	1
136	Válvula Eletromagnética	PEÇA	1
137	Válvula Expansão	PEÇA	1
138	Válvula Turbina	PEÇA	1
139	Válvula Termostática	PEÇA	1

7 - LOTE VII - 03 VEÍCULOS - MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L - ANOS DE FABRICAÇÃO: 2008 - 2009 - 2012 - PLACAS:
MOU3966 - MOK9252 - OGA7310

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Abraçadeira de Feixe de Mola	PEÇA	36
2	Alternador	PEÇA	2
3	Amortecedor Dianteiro	PEÇA	6
4	Amortecedor Traseiro	PEÇA	6
5	Barra Direção Grande	PEÇA	3
6	Barra de Direção Pequena	PEÇA	3
7	Barra de Direção LAT	PEÇA	1
8	Bomba D'água	PEÇA	6
9	Bomba de Óleo	PEÇA	3
10	Bomba de Hidráulico	PEÇA	2
11	Borracha de Cuica Dianteira	PEÇA	24
12	Bomba Inj. Alta Press	PEÇA	1
13	Bomba Transf. Comb	PEÇA	1
14	Borracha de Cuica Traseira	PEÇA	24
15	Braço do Limpador	PEÇA	3
16	Bronze Fixo	JOGO	3
17	Bronze Móvel	JOGO	3
18	Bucha de Estabilizador Dianteiro	PEÇA	24
19	Bucha de Freixo de Mola	PEÇA	32
20	Cabo de Acelerador	PEÇA	6
21	Cabo de Marcha	PEÇA	3
22	Cabo de Velocímetro	PEÇA	3
23	Cabo de Freio Dianteiro	PEÇA	1
24	Cabo de Freio Traseiro	PEÇA	1
25	Catraca de Freio Direita	PEÇA	6
26	Catraca de Freio Esquerda	PEÇA	6
27	Cavalete D'água	PEÇA	3
28	Cilindro Auxiliar Embreagem	PEÇA	6
29	Cilindro Freio Auxiliar	PEÇA	3
30	Cilindro Mestre Embreagem	PEÇA	6
31	Cilindro Mestre Freio	PEÇA	3
32	Cilindro Roda Dianteira	PEÇA	6
33	Cilindro Roda Traseira	PEÇA	6
34	Coroa e Pinhão	PEÇA	2
35	Correia de Alternador	PEÇA	6
36	Coxim do Motor Dianteiro	PEÇA	6
37	Coxim do Motor Traseiro	PEÇA	6
38	Cruzeta Cardan	PEÇA	6
39	Cubo Dianteiro	PEÇA	6
40	Cubo Traseiro	PEÇA	6
41	Cuica de Freio Dianteiro	PEÇA	6
42	Cuica de Freio Traseiro	PEÇA	6
43	Disco Tacógrafo	PEÇA	20
44	Eixo Primário	PEÇA	3
45	Embreagem Viscosa	PEÇA	3
46	Embuchamento	PEÇA	3
47	Engrenagem Satélite	PEÇA	3
48	Engrenagem da 1°	PEÇA	3
49	Engrenagem da 2°	PEÇA	3
50	Engrenagem da 3°	PEÇA	3
51	Engrenagem da 4°	PEÇA	3
52	Engrenagem da 5°	PEÇA	3

53	Engrenagem da Ré	PEÇA	3
54	Farol Dianteiro	PEÇA	6
55	Frezado da Transmissão	PEÇA	3
56	Filtro de Ar	PEÇA	6
57	Filtro de Óleo	PEÇA	6
58	Flange Pinha	PEÇA	3
59	Hélice	PEÇA	3
60	Interruptor de Ré	PEÇA	6
61	Jogo Anéis Segmentos	JOGO	3
62	Jogo de Junta Motor	JOGO	3
63	Jogo de Junta Caixa de Marcha	JOGO	3
64	Jogo de Lona Dianteiro	JOGO	12
65	Jogo de Lona Traseiro	JOGO	12
66	Jogo de Mola de Patinho do Freio	JOGO	12
67	Jumelo da Mola Dianteiro	PEÇA	12
68	Jumelo da Mola Traseiro	PEÇA	12
69	Kit de Embreagem	KIT	3
70	Lanterna Laterais	PEÇA	6
71	Lanterna Traseira	PEÇA	6
72	Lona de Freio	PEÇA	2
73	Luva de Caixa de Marcha	PEÇA	3
74	Luva de Pinhão	PEÇA	3
75	Luva de Transmissão	PEÇA	3
76	Maneco de Freio	PEÇA	3
77	Mangote do Filtro de Ar	PEÇA	3
78	Mangote do Intercooler	PEÇA	3
79	Mangueira de Direção Hidráulica	PEÇA	3
80	Mangueira de Freio	PEÇA	12
81	Mola Dianteira 1°	PEÇA	6
82	Mola Dianteira 2°	PEÇA	6
83	Mola Dianteira 3°	PEÇA	6
84	Mola Dianteira 4°	PEÇA	6
85	Mola Traseira 1°	PEÇA	6
86	Mola Traseira 2°	PEÇA	6
87	Mola Traseira 3°	PEÇA	6
88	Mola Traseira 4°	PEÇA	6
89	Mola Traseira 5°	PEÇA	6
90	Motor de Partida	PEÇA	1
91	Palheta de Limpador	PEÇA	12
92	Para-brisa	PEÇA	3
93	Parafuso de Centro	PEÇA	12
94	Pistão com Anéis	JOGO	8
95	Pivô Inferior	PEÇA	6
96	Pivô Superior	PEÇA	6
97	Pino Pastilha	PEÇA	6
98	Ponteira Cardan Fixa	PEÇA	6
99	Porca do Pinhão	PEÇA	3
100	Radiador	PEÇA	2
101	Reparo de Caixa de Direção	PEÇA	3
102	Reservatório de Água	PEÇA	3
103	Retentor da Polia	PEÇA	3
104	Retentor da Saida da Caixa	PEÇA	3
105	Retentor de Pinhão	PEÇA	3
106	Retentor Dianteiro	PEÇA	6
107	Retentor Traseiro	PEÇA	6
108	Reparo de Válvula	PEÇA	3
109	Retentor 01884	PEÇA	6
110	Retentor 00500	PEÇA	6
111	Retentor 02099	PEÇA	6
112	Retentor 02100	PEÇA	6
113	Rolamento Dianteiro Grande	PEÇA	6
114	Rolamento Dianteiro Pequeno	PEÇA	6
115	Rolamento da Ponta	PEÇA	6
116	Rolamento do Cardan	PEÇA	6
117	Rolamento do Tensor do Alternador	PEÇA	6
118	Rolamento Pinhão	PEÇA	3
119	Rolamento Relógio	PEÇA	3
120	Rolamento Roda Interno Dianteira	PEÇA	6
121	Rolamento Roda Externo Dianteira	PEÇA	6
122	Rolamento Transmissão	PEÇA	6
123	Rolamento Traseiro Grande	PEÇA	6
124	Rolamento Traseiro Pequeno	PEÇA	6
125	Semi Eixo	PEÇA	6
126	Sensor de Temperatura	PEÇA	3
127	Tambor de Freio Dianteiro	PEÇA	6
128	Tambor de Freio Traseiro	PEÇA	6
129	Tensor do Alternador	PEÇA	3
130	Terminal de Direção Direito	PEÇA	6
131	Terminal de Direção Esquerdo	PEÇA	6
132	Válvula de Descarga	PEÇA	2
133	Válvula do Pedal de Freio	PEÇA	2
134	Válvula Proteção 4 Circuitos	PEÇA	2

8 - LOTE VIII - 02 VEICULOS - ÔNIBUS VOLKSWAGEM 15.190 BOD E.HD ORE E MPOLO SEM MIDI - ANOS DE FABRICAÇÃO:
2019-2021 - PLACAS: QSF0024 - QFD7D82

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Abraçadeira de Feixe de Mola	PEÇA	12
2	Alternador	PEÇA	1
3	Amortecedor Dianteiro	PEÇA	2
4	Amortecedor Traseiro	PEÇA	2
5	Anel para Cano Injetor	PEÇA	12
6	Barra Direção Grande	PEÇA	2
7	Barra de Direção Pequena	PEÇA	2
8	Bomba D'água	PEÇA	2
9	Bomba de Óleo	PEÇA	2
10	Bomba de Hidráulico	PEÇA	1
11	Borracha de Cuíca Dianteira	PEÇA	12
12	Borracha de Cuíca Traseira	PEÇA	12
13	Braço do Limpador	PEÇA	2
14	Bronze Fixo	JOGO	2
15	Bronze Móvel	JOGO	2
16	Bucha de Estabilizador Dianteiro	PEÇA	12
17	Bucha de Freixo de Mola	PEÇA	24
18	Cabo de Acelerador	PEÇA	2
19	Cabo de Marcha	PEÇA	2
20	Cabo de Velocímetro	PEÇA	2
21	Catraca de Freio Direita	PEÇA	2
22	Catraca de Freio Esquerda	PEÇA	2
23	Cavalete D'água	PEÇA	2
24	Cilindro Auxiliar Embreagem	PEÇA	2
25	Cilindro Freio Auxiliar	PEÇA	2
26	Cilindro Mestre Embreagem	PEÇA	2
27	Cilindro Mestre Freio	PEÇA	2
28	Cilindro Roda Dianteira	PEÇA	2
29	Cilindro Roda Traseira	PEÇA	2
30	Coroa e Pinhão	PEÇA	1
31	Correia de Alternador	PEÇA	2
32	Coxim do Motor Dianteiro	PEÇA	2
33	Coxim do Motor Traseiro	PEÇA	2
34	Cruzeta Cardan	PEÇA	2
35	Cubo Dianteiro	PEÇA	2
36	Cubo Traseiro	PEÇA	2
37	Cuíca de Freio Dianteiro	PEÇA	2
38	Cuíca de Freio Traseiro	PEÇA	2
39	Disco Tacógrafo	PEÇA	12
40	Eixo Primário	PEÇA	1
41	Embreagem Viscosa	PEÇA	2
42	Embuchamento	PEÇA	2
43	Engrenagem Satélite	PEÇA	2
44	Engrenagem da 1°	PEÇA	2
45	Engrenagem da 2°	PEÇA	2
46	Engrenagem da 3°	PEÇA	2
47	Engrenagem da 4°	PEÇA	2
48	Engrenagem da 5°	PEÇA	2
49	Engrenagem da Ré	PEÇA	2
50	Farol Dianteiro	PEÇA	2
51	Frezado da Transmissão	PEÇA	2
52	Filtro de Ar	PEÇA	2
53	Filtro de Óleo	PEÇA	2
54	Flange Pinha	PEÇA	2
55	Hélice	PEÇA	2
56	Interruptor de Ré	PEÇA	2
57	Jogo Anéis Segmentos	JOGO	1
58	Jogo de Junta Motor	JOGO	1
59	Jogo de Junta Caixa de Marcha	JOGO	1
60	Jogo de Lona Dianteiro	JOGO	3
61	Jogo de Lona Traseiro	JOGO	3
62	Jogo de Mola de Patinho do Freio	JOGO	6
63	Jumelo da Mola Dianteiro	PEÇA	6
64	Jumelo da Mola Traseiro	PEÇA	6
65	Kit de Embreagem	PEÇA	1
66	Lanterna Laterais	PEÇA	2
67	Lanterna Traseira	PEÇA	2
68	Lona de Freio	PEÇA	2
69	Luva de Caixa de Marcha	PEÇA	2
70	Luva de Pinhão	PEÇA	2
71	Luva de Transmissão	PEÇA	2
72	Maneco de Freio	PEÇA	2
73	Mangote do Filtro de Ar	PEÇA	2
74	Mangote do Intercooler	PEÇA	2
75	Manqueira de Direção Hidráulica	PEÇA	2
76	Manqueira de Freio	PEÇA	6
77	Mola Dianteira 1°	PEÇA	2
78	Mola Dianteira 2°	PEÇA	2

79	Mola Dianteira 3°	PEÇA	2
80	Mola Dianteira 4°	PEÇA	2
81	Mola Traseira 1°	PEÇA	2
82	Mola Traseira 2°	PEÇA	2
83	Mola Traseira 3°	PEÇA	2
84	Mola Traseira 4°	PEÇA	2
85	Mola Traseira 5°	PEÇA	2
86	Motor de Partida	PEÇA	1
87	Palheta de Limpador	PEÇA	6
88	Para-brisa	PEÇA	2
89	Parafuso de Centro	PEÇA	6
90	Parafuso de Roda	PEÇA	6
91	Pino de Mola	PEÇA	12
92	Pistão com Anéis	JOGO	4
93	Pivô Inferior	PEÇA	2
94	Pivô Superior	PEÇA	2
95	Pino Pastilha	PEÇA	2
96	Ponteira Cardan Fixa	PEÇA	2
97	Porca do Pinhão	PEÇA	2
98	Radiador	PEÇA	1
99	Reparo de Caixa de Direção	PEÇA	2
100	Reservatório de Água	PEÇA	2
101	Retentor da Polia	PEÇA	2
102	Retentor da Saída da Caixa	PEÇA	2
103	Retentor de Pinhão	PEÇA	2
104	Retentor Dianteiro	PEÇA	2
105	Retentor Traseiro	PEÇA	2
106	Reparo de Válvula	PEÇA	2
107	Retentor 01884	PEÇA	2
108	Retentor 00500	PEÇA	2
109	Retentor 02099	PEÇA	2
110	Retentor 02100	PEÇA	2
111	Rolamento Dianteiro Grande	PEÇA	2
112	Rolamento Dianteiro Pequeno	PEÇA	2
113	Rolamento da Ponta	PEÇA	2
114	Rolamento do Cardan	PEÇA	2
115	Rolamento do Tensor do Alternador	PEÇA	2
116	Rolamento Pinhão	PEÇA	2
117	Rolamento Relógio	PEÇA	2
118	Rolamento Roda Interno Dianteira	PEÇA	2
119	Rolamento Roda Externo Dianteira	PEÇA	2
120	Rolamento Transmissão	PEÇA	2
121	Rolamento Traseiro Grande	PEÇA	2
122	Rolamento Traseiro Pequeno	PEÇA	2
123	Semi Eixo	PEÇA	2
124	Sensor de Temperatura	PEÇA	2
125	Tambor de Freio Dianteiro	PEÇA	2
126	Tambor de Freio Traseiro	PEÇA	2
127	Tensor do Alternador	PEÇA	2
128	Terminal de Direção Direito	PEÇA	2
129	Terminal de Direção Esquerdo	PEÇA	2
130	Válvula de Descarga	PEÇA	1
131	Válvula do Pedal de Freio	PEÇA	1
132	Válvula Proteção 4 Circuitos	PEÇA	1

9 - LOTE IX - 02 VEÍCULOS - CAMINHÃO BASCULANTE INTERNACIONAL/4400 P7 6X4 - CAMINHÃO CARGO INTERNACIONAL/4400 P7 6X4 - ANOS DE FABRICAÇÃO: 2012 - 2013 - PLACAS: OFB5C77 - NQB5271

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Amortecedor Dianteiro	PEÇA	4
2	Amortecedor Traseiro	PEÇA	4
3	Barra Direção Grande	PEÇA	4
4	Barra Direção Pequena	PEÇA	4
5	Batente Mola Traseira Externa	PEÇA	4
6	Batente Mola Traseira Interna	PEÇA	4
7	Bomba D'água	PEÇA	4
8	Bucha da Alavanca de Marcha	PEÇA	4
9	Bucha da Caixa de Direção	PEÇA	4
10	Bucha do Braço Agregado	PEÇA	4
11	Cabo Acelerador	PEÇA	4
12	Cabo de Embreagem	PEÇA	4
13	Cabo de Freio	PEÇA	4
14	Carcaça União B. D'água	PEÇA	2
15	Catraca de Freio Direita	PEÇA	4
16	Catraca de Freio Esquerda	PEÇA	4
17	Cilindro Auxiliar Embreagem	PEÇA	2
18	Cilindro de Roda Dianteira	PEÇA	4
19	Cilindro de Roda Traseira	PEÇA	4
20	Cilindro Mestre	PEÇA	2
21	Cilindro Mestre Embreagem	PEÇA	4
22	Cilindro Mestre Freio	PEÇA	4
23	Colar de Embreagem	PEÇA	4
24	Correia Alternador	PEÇA	4

25	Cruzeta Cardan	PEÇA	4
26	Cubo Roda Traseira	PEÇA	4
27	Cuicao Freio	PEÇA	4
28	Disco Tacógrafo	PEÇA	4
29	Embuchamento	PEÇA	4
30	Engrenagem de Primeira	PEÇA	2
31	Engrenagem de Segunda	PEÇA	2
32	Engrenagem de Terceira	PEÇA	2
33	Escova do Alternador	PEÇA	2
34	Farol Lado Direito	PEÇA	4
35	Farol Lado Esquerdo	PEÇA	4
36	Filtro de Ar	PEÇA	8
37	Filtro de Combustível	PEÇA	8
38	Filtro de Óleo	PEÇA	8
39	Jogo Junta Caixa Macha	PEÇA	4
40	Kit Embreagem	KIT	1
41	Lona Freio	PEÇA	4
42	Luva de Transmissão	PEÇA	4
43	Magote Inferior do Rad.	PEÇA	2
44	Magote Superior do Rad.	PEÇA	2
45	Mangueira de Freio Dianteira	PEÇA	4
46	Mola Dianteira	PEÇA	4
47	Mola Traseira	PEÇA	4
48	Palheta Limpador	PEÇA	2
49	Parafuso de Roda	PEÇA	2
50	Ponteira Cardan Fixa	PEÇA	4
51	Porca do Pinhão	PEÇA	4
52	Radiador	PEÇA	2
53	Retentor 01884	PEÇA	2
54	Retentor 00500	PEÇA	2
55	Retentor 02099	PEÇA	2
56	Retentor 02100	PEÇA	2
57	Rolamento Cardan	PEÇA	4
58	Rolamento Correia Alternador	PEÇA	4
59	Rolamento da Ponta	PEÇA	4
60	Rolamento Dianteiro	PEÇA	8
61	Rolamento Traseiro	PEÇA	8
62	Rolamento Pinhão	PEÇA	4
63	Rolamento Roda Externo Dianteira	PEÇA	4
64	Rolamento Roda Interna Dianteira	PEÇA	4
65	Rolamento Transmissão	PEÇA	4
66	Servo de Freio	PEÇA	2
67	Tambor de Freio	PEÇA	4
68	Terminal de Direção	PEÇA	4

10 - LOTE X - ADITIVOS, PEÇAS, FILTROS, ÓLEOS E DIVERSOS PARA VÁRIOS VEÍCULOS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Aditivo Arla 32	BALDE	20
2	Aditivo para Óleo 500ml	PEÇA	20
3	Aditivo Radiador	PEÇA	30
4	Água Destilada	PEÇA	200
5	Anti Ferrugem 300ml	PEÇA	30
6	Bateria 100 Amperes	PEÇA	10
7	Bateria 150 Amperes	PEÇA	10
8	Bateria 60 Amperes	PEÇA	10
9	Braçadeira 10mm	PEÇA	20
10	Braçadeira 14mm	PEÇA	20
11	Braçadeira 16mm	PEÇA	20
12	Braçadeira 17mm	PEÇA	20
13	Braçadeira 18mm	PEÇA	20
14	Braçadeira 12mm	PEÇA	20
15	Chave de Roda (Cruz) 17,19 A 21	PEÇA	5
16	Descarbonizante Líquido P/Motor 500ml	PEÇA	20
17	Filtro de Óleo para Motor à Diesel	PEÇA	100
18	Filtro de Óleo para Motor à Gasolina/Álcool.	PEÇA	100
19	Graxa Amarela 1kg	PEÇA	20
20	Graxa Amarela 500g	PEÇA	20
21	Graxa Azul 1kg	PEÇA	20
22	Graxa Azul 20kg	PEÇA	5
23	Graxa Azul 500g	PEÇA	20
24	Graxa de 10kg Para Chassi	PEÇA	10
25	Graxa de 20kg Para Chassi	PEÇA	5
26	Graxa Grafitada 80g	PEÇA	30
27	Lâmpada 1 Polo 12v	PEÇA	30
28	Lâmpada 1 Polo 24v	PEÇA	30
29	Lâmpada 2 Polo 12v	PEÇA	30
30	Lâmpada 2 Polo 24v	PEÇA	30
31	Lâmpada 67 12v	PEÇA	30
32	Lâmpada 67 24v	PEÇA	30
33	Lâmpada 69 12v	PEÇA	30
34	Lâmpada 69 24v	PEÇA	30
35	Lâmpada Farol H-1 12v	PEÇA	30

36	Lâmpada Farol H-1 24v	PEÇA	30
37	Lâmpada Farol H-3 12v	PEÇA	30
38	Lâmpada Farol H-3 24v	PEÇA	30
39	Lâmpada Farol H-4 12v	PEÇA	30
40	Lâmpada Farol H-4 24v	PEÇA	30
41	Lâmpada Farol H-7 12v	PEÇA	30
42	Lâmpada Farol H-7 24v	PEÇA	30
43	Limpa Radiador 500ml	PEÇA	10
44	Óleo ATF	LITRO	50
45	Óleo B12 1 litro	LITRO	10
46	Óleo de Freio DOT - 3	LITRO	50
47	Óleo de Freio DOT - 4	LITRO	50
48	Óleo Hidráulico 68	BALDE	15
49	Óleo Lubrificante 10w40 para Motor à Diesel Sintético	BALDE	10
50	Óleo Lubrificante 15w40 para Motor à Diesel	BALDE	30
51	Óleo Lubrificante 15w40 para Motor à Diesel	LITRO	50
52	Óleo Lubrificante 20w50 para Motor à Gasolina	LITRO	50
53	Óleo Lubrificante 5w30 Sintético para Motor à Gasolina	LITRO	50
54	Óleo Lubrificante 5w40 Sintético para Motor à Gasolina	LITRO	50
55	Óleo Prolonga 500ml	LITRO	10
56	Óleo SAE 80	LITRO	25
57	Óleo SAE 85w140	LITRO	25
58	Óleo SAE 90	LITRO	25
59	Óleo THF-11	BALDE	20

11 - LOTE XI - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MECÂNICA E ELÉTRICA DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviço Mecânico Geral em Veículos Leves para 05 Passageiros - Tipo do Veículo - Fiat Palió, Fiat Argo, Fiat Cronos.	HORA	100
2	Serviço Mecânico Geral em Veículos utilitários Médios - Tipo do Veículo - Vans e Ambulâncias.	HORA	120
3	Serviço Especializado em Elétrica Geral para Veículos Leves e Médios.	HORA	40

12 - LOTE XII - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MECÂNICA E ELÉTRICA DE VEÍCULOS PESADOS.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviço Mecânico Geral em Veículos Médios - Tipo do Veículo - Micro-Ônibus, etc.	HORA	100
2	Serviço Mecânico Geral em Veículos Pesados - Tipo do Veículo - Ônibus, Caminhões.	HORA	200
3	Serviço Especializado em Elétrica Geral para Veículos Pesados.	HORA	30

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: O prazo de entrega corresponde ao previsto no artigo 6º, inciso X da Lei 14.133/2021.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

6.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.


Antônio França da Silva Neto
SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2024

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO - PB.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças diversas, baterias, e prestação de serviços mecânicos e elétricos de manutenção preventiva e corretiva, destinados à frota veicular de propriedade da Prefeitura Municipal de Riachão/PB.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - LOTE I - 01 VEÍCULO - FIAT PALIO 1.0 - ANO DE FABRICAÇÃO: 2015-2016 - PLACA: QFA-8853						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Amortecedor Dianteiro		PEÇA	2		
2	Amortecedor Tampa Traseira		PEÇA	2		
3	Amortecedor Traseiro		PEÇA	2		

Etc.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00014/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00014/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00014/2024

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 00030-2024

CONTRATO N°: / ... -CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riachão - Avenida Manoel Tomaz de Aquino, 485 - Centro - Riachão - PB, CNPJ n° 01.612.770/0001-58, neste ato representada pela Prefeita Maria da Luz dos Santos Lima, Brasileira, Solteira, Pedagoga, residente e domiciliada na Sítio Baixio, SN - Casa - Zona Rural - Riachão - PB, CPF n° 013.088.854-07, Carteira de Identidade n° 2.627.161 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00014/2024, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças diversas, baterias, e prestação de serviços mecânicos e elétricos de manutenção preventiva e corretiva, destinados à frota veicular de propriedade da Prefeitura Municipal de Riachão/PB.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00014/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Orçamento de 2024: Recursos Próprios do Município de Riachão/Recursos Federais:

02.010 - Gabinete do Prefeito - 04.122.1002.2002;

02.020 - Secretaria Municipal de Administração e Transparência: 04.122.1002.2003;

02.050 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras: 15.122.2013.2012;

02.060 - Secretaria Municipal de Educação: 12.361.2022.2018;

02.070 - Secretaria Municipal de Saúde/FMS: 10.301.2005.2022, 10.301.2005.2029;

02.080 - Secretaria de Assistência Social/FMAS: 08.244.2014.2036, 08.244.2014.2038, 08.244.2014.2040, 08.243.1003.2042, 08.243.2014.2043.

02.110 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer: 13.392.2017.2051, 27.812.2015.2052.

02.150 - Secretaria de Maquinas e Transportes: 15.452.1002.2058.

Elementos de Despesa: 3390.30.99/33.90.39.99 - Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos:

15001000 - Recursos Livres (Ordinário);

15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde.

16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: O prazo de entrega corresponde ao previsto no artigo 6º, inciso X da Lei 14.133/2021. A vigência do presente contrato será determinada: Até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Araruna/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riachão - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

CPF:

PELO CONTRATADO

CPF:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Anexo V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2024

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Riachão, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.